



CONGRESSO NACIONAL

PARECER (CN) Nº 61, DE 2024

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 30, de 2024, que Abre ao Orçamento de Investimento da União, em favor das empresas Araucária Nitrogenados S.A., Petrobras Biocombustível S.A. e Petróleo Brasileiro S.A., crédito especial no valor de R\$ 552.847.000,00, para os fins que especifica.

PRESIDENTE: Deputado Julio Arcoverde

RELATOR: Deputado Zeca Dirceu

17 de dezembro de 2024





PARECER N.º , DE 2024-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei n.º 30/2024-CN, que Abre ao Orçamento de Investimento da União, em favor das empresas Araucária Nitrogenados S.A., Petrobras Biocombustível S.A. e Petróleo Brasileiro S.A., crédito especial no valor de R\$ 552.847.000,00.

Autor: **Poder Executivo**

Relator: **Deputado Zeca Dirceu**

I – RELATÓRIO

Nos termos do art. 61, § 1º, inciso II, alínea “b”, da Constituição Federal, o Presidente da República, por intermédio da Mensagem n.º 1.208/2024, de 3 de outubro de 2024, na origem, submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei (PL) n.º 30/2024-CN, que Abre ao Orçamento de Investimento da União, em favor das empresas Araucária Nitrogenados S.A., Petrobras Biocombustível S.A. e Petróleo Brasileiro S.A., crédito especial no valor de R\$ 552.847.000,00.

O art. 2º do PL dispõe que os recursos necessários à abertura do crédito decorrem de geração própria de recursos, repasse da controladora e anulação parcial de dotações orçamentárias.

A Exposição de Motivos (EM) nº 00107/2024 MGI, 24 de Setembro de 2024, que acompanha a proposição, informa que o crédito tem por objetivo “adequar as dotações orçamentárias constantes do Orçamento de Investimento das empresas, de modo a assegurar o desempenho operacional e a consecução dos empreendimentos prioritários estabelecidos para 2024”.





CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

No que tange ao crédito da empresa Araucária Nitrogenados S.A., o valor de R\$ 309.995.000,00 (trezentos e nove milhões, novecentos e noventa e cinco mil reais) faz-se necessário visto a revisão das diretrizes estratégicas da companhia aprovadas no ano de 2023, em que o investimento na produção de fertilizantes voltou a fazer parte do portfólio da Petrobras, conforme plano Estratégico 2024 – 2028.

Por seu turno, a solicitação da Petrobras Biocombustível S.A. no valor de R\$ 42.852.000,00 (quarenta e dois milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil reais) tem como objetivo principal a contratação de serviços de reparo e manutenção das unidades de pastilhamento de enxofre, com substituições de equipamentos e peças necessárias para a correta operação dos sistemas.

Por fim, o crédito para a Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras. no valor de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) servirá para possibilitar a aquisição de um edifício já utilizado pela empresa, o qual encontra-se alugado por ela.

A Exposição de Motivos esclarece que as alterações propostas no projeto não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, na medida em que o art. 3º, § 1º, inciso I, Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 (LDO-2024), estabelece que as empresas do Grupo Petrobras não são consideradas na meta de déficit primário.

Em atendimento ao disposto no o § 18 do art. 54 da LDO-2024, consta anexo à EM nº 00107/2024 MGI demonstrativo de desvios de valores cancelados que ultrapassam vinte por cento do valor inicialmente estabelecido na Lei Orçamentária de 2024 para as referidas categorias.

A Exposição de Motivos destaca, por fim, que a adequação será realizada por meio de abertura de crédito especial, "tipo 200", conforme previsto no inciso II do art. 2º da Portaria SEST/MGI nº 892, de 16 de fevereiro de 2024, e da autorização contida no art. 54 da LDO-2024, que permite ao Poder Executivo o envio ao Congresso Nacional de projetos de lei relativo a créditos especiais.

Encerrado o prazo regimental, não foram apresentadas.

É o relatório.





II – ANÁLISE DO PROJETO E DAS EMENDAS

Do exame da proposição, verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo encontra-se articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, isto é, crédito especial, uma vez que objetiva incluir categoria de programação na Lei Orçamentária em vigor.

Observa-se, ainda, que a proposta está em conformidade com os diversos diplomas jurídicos que regem a matéria: Constituição Federal, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023 (LDO-2024).

Encontram-se particularmente satisfeitas as disposições do art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal. Citados dispositivos constitucionais vedam: (i) a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes; e (ii) a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.

As disposições pertinentes à LDO-2024, em especial as constantes de seu art. 54, restam cumpridas, considerando que o crédito:

- restringe-se a um único tipo de crédito adicional (especial);
- contém, em exposição de motivos, justificativa referente à necessidade das novas dotações; e
- declara que as alterações decorrentes de sua abertura não afetam a obtenção do resultado primário fixado para 2024.

No que se refere à compatibilidade da proposta com o PPA vigente, o crédito não contraria os dispositivos do Plano Plurianual 2024-2027.

Assim, as informações prestadas, ao lado da análise aqui exposta, indicam haver coerência dos termos do crédito especial em exame com as disposições da legislação orçamentária em vigor, bem assim denotam a correspondente adequação e compatibilidade com a LDO-2024 e com o PPA 2024-2027.

Encerrado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.





CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

III - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 30/2024-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2024.

Deputado Zeca Dirceu

Relator





CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na continuação da Nona Reunião, Extraordinária, realizada em 17 de dezembro de 2024, **APROVOU**, o Relatório do Deputado **ZECA DIRCEU**, favorável ao **Projeto de Lei nº 30/2024-CN** na forma proposta pelo Poder Executivo. Ao projeto não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Deputados Julio Arcoverde, Presidente, Dr Victor Linhalis, Segundo Vice-Presidente, Adail Filho, AJ Albuquerque, Átila Lins, Beto Richa, Cabo Gilberto Silva, Claudio Cajado, Clodoaldo Magalhães, Cobalchini, Da Vitória, Dagoberto Nogueira, Dal Barreto, Daniel Agrobom, Domingos Sávio, Dr Victor Linhalis, Fernanda Pessoa, Fernando Rodolfo, Filipe Martins, Florentino Neto, Heitor Schuch, Hercilio Diniz, Idilvan Alencar, Jadyel Alencar, Jonas Donizette, José Airtton, Julio Cesar Ribeiro, Juninho do Pneu, Laura Carneiro, Leo Prates, Leur Lomanto Jr., Luiz Nishimori, Lula da Fonte, Márcio Biolchi, Merlong Solano, Murillo Gouvea, Murilo Galdino, Nilto Tatto, Orlando Silva, Paulão, Paulinho Freire, Professora Luciene, Roberto Monteiro Pai, Rodrigo de Castro, Rosângela Reis, Tadeu Oliveira, Victor Linhalis, Waldemar Oliveira, Waldenor Pereira, Yury do Paredão, Zé Haroldo Cathedral, Zé Vitor e Zeca Dirceu; e os Senhores Senadores Jayme Campos, Primeiro Vice-Presidente, Angelo Coronel, Ciro Nogueira, Confúcio Moura, Fabiano Contarato, Fernando Farias, Hamilton Mourão, Jaime Bagattoli, Jorge Kajuru, Leila Barros, Marcos Rogério, Rodrigo Cunha, Teresa Leitão e Zenaide Maia.

Sala de Reuniões, em 17 de dezembro de 2024.

Deputado JULIO ARCOVERDE
Presidente

